

* Você sabia?



- Excelentes exemplos de documentos estrangeiros solicitados no Brasil: documentos escolares (históricos, diplomas, certificados e declarações), documentos para fins judiciais (processos, sentenças e procurações) ou pessoais (certidões e cédulas de identidade), e papéis administrativos de empresas multinacionais.
- Caso não haja tradutor público do idioma no Brasil, poderá ser aceita a tradução por tradutor juramentado do país de origem ou do consulado.
- Quando o documento a ser registrado for somente uma tradução, só poderá ser recebido para conservação e perpetuidade.
- Passaportes só poderão ser carimbados e selados em folha apenas quando apresentados em original.
- Não é exigida a legalização consular para documentos de procedência estrangeira com intervenção de autoridade pública estrangeira nos documentos produzidos nos seguintes países: França, Itália, Espanha, Suíça, México, Venezuela, Argentina, Uruguai e Paraguai.
- A qualquer hora, você pode retirar uma certidão que vale como se original fosse. É a sua tranquilidade, garantia e o fim dos arquivos de papéis.

4 Onde registrar?

CERD – CENTRAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

Rua do Carmo, 57 / Térreo – Centro
Rio de Janeiro / RJ

Telefone: (21) 3852-6641
Site: www.cerd-rj.com.br

DÚVIDAS? ENTRE EM CONTATO COM A GENTE!

- 1º RTD: (21) 2221-2209
- 2º RTD: (21) 2531-1304
- 3º RTD: (21) 2221-2005
- 4º RTD: (21) 2221-0770
- 5º RTD: (21) 2507-5197
- 6º RTD: (21) 2233-7878

APOIO:



CENTRAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFÍCIOS ASSOCIADOS:



2º Ofício de Registro de
Títulos e Documentos

3º
RTD



VENDA NÃO AUTORIZADA

Registre seus ::: DOCUMENTOS



DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA



Elaboração do Projeto: Sônia Maria Andrade dos Santos
Ilustrações: Miguel Paiva | Projeto Gráfico: Diego Paiva
Pesquisa e Revisão de texto: Helena Portella Rapôso

1 O que é?

É todo documento elaborado no Brasil, ou no exterior, em idioma estrangeiro. O documento de procedência estrangeira, para adquirir validade jurídica no Brasil e gerar efeitos perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, juízos, instâncias e tribunais, deve ser traduzido para o português, por tradutor público juramentado e registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Se, na elaboração do documento de procedência estrangeira intervir alguma autoridade estrangeira, deverá o mesmo ser legalizado junto aos Consulados ou Embaixadas brasileiras no exterior, sendo que há alguns convênios celebrados com o governo brasileiro dispensando tais legalizações.

A legalização, entretanto, **não exige** a obrigação de ser o documento vertido para o português e registrado em títulos e documentos.

Documentos de procedência estrangeira, expedidos por Conservatórias, poderão ser recebidos em cópia, contendo marca d' água, assinatura original e o carimbo da Conservatória, devidamente legalizados, quando necessário.

Documentos de empresas que representem ato unilateral onde o original não pode deixar o país de origem, poderão ser registrados por cópia, desde que certificada pela própria empresa (constituição de empresas, estatuto, regimento, atas, etc).

2 Por que registrar?

Porque garante a autenticidade, integridade e publicidade do documento de procedência estrangeira, bem como o conserva, retirando-o da clandestinidade, evitando-se fraudes e adulterações. Por ser um documento obrigatório e para que tenha validade no Brasil, todos os documentos de procedência estrangeira, devem ser vertidos para o Português por tradutor público juramentado e registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Lei Federal 6.015/73 Art. 129 § 6.

3 Como registrar?



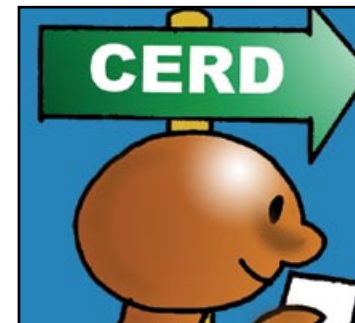
1º PASSO:

Providencie a tradução do documento estrangeiro por um tradutor público juramentado local;



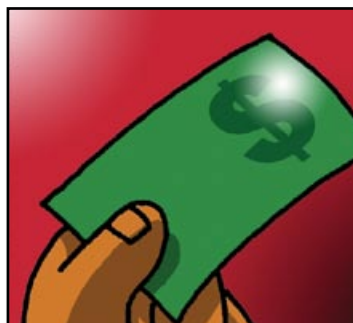
2º PASSO:

Tire pelo menos uma cópia de cada documento e de suas respectivas traduções juramentadas;



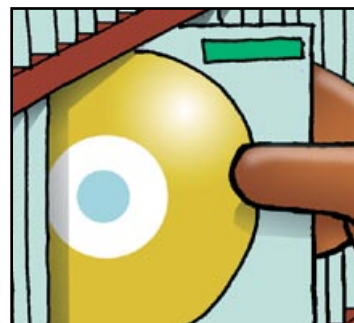
3º PASSO:

Encaminhe ao Setor de Atendimento da CERD o documento estrangeiro a ser registrado e a sua tradução juramentada com, no mínimo, uma cópia de cada página;



4º PASSO:

Pague o registro de acordo com a tabela de emolumentos editada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;



5º PASSO:

O documento é enviado a um dos seis Ofícios, onde será carimbado, selado, assinado e arquivado em microfilme e/ou DVD;



6º PASSO:

Retire seu documento, no Setor de Devolução, devidamente registrado. Ele estará disponível em, no máximo, 24 horas úteis.